

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Aos 13 de outubro de 2022, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Primavera, junto ao FMS e FMAS, CNPJ(MF) sob o nº nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE, neste Ato representada por sua Prefeita Sra. **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.057.734-98, residente e domiciliada na Rua: São Severino, nº137, bairro João Murilo - Primavera, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e de outro lado a empresa **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO EIRELI – TK EMPREENDIMENTOS EPP-ME** com sede situada no seguinte endereço Rua Rosita Freire, nº 560, letra B, Cajá – Carpina - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.478.779/0001-04, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Kaike Siqueira Damásio, CPF: nº 100.819.944-35. RG nº 7.868.692-SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Padre Augusto Soares, nº 198- Bairro Novo – Gravatá – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 04/2022, PL nº 12/2022, do tipo menor preço por item**, pelo Pregoeiro Público **Luciano Marcos Souza de Andrade**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por , para Registro de preços, por item, para eventual aquisição de suprimentos de informática, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é: registro de preços, por , para registro de preços, por item, para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1 - MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARTUCHO PRETO REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNID	150	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
2	CARTUCHO TRICOLOR REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNID	150	R\$ 94,10	R\$ 14.115,00
3	CARTUCHO PRETO REF. 662 DESKJET 2515,2516,3515,3516.	UNID	100	R\$ 100,25	R\$ 10.025,00
4	CARTUCHO TRICOLOR REF. 662 DESKJET2515/2516/3515 3516.	UNID	100	R\$ 100,50	R\$ 10.050,00
5	CARTUCHO PRETO REF. 664XL, DESKJET 1115/2136/3636/3836/3536/4676	UNID	100	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
6	CARTUCHO TRICOLOR REF. 664XL, DESKJET 1115/2136 3636/3836/3536/4676	UNID	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
7	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L 555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNID	150	R\$ 236,00	R\$ 35.400,00
8	TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L 555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNID	150	R\$ 82,10	R\$ 12.315,00
9	TONNER PARA IMPRESSORA 2035/2055	UNID	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
10	TONNER CB283A PARA IMPRESSORAS: P1100, P1102, P1005, M1120, M1120N, M125A, M125NW, M201DW.	UNID	230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
11	TONNER CB435A PARA IMPRESSORAS: HP P1006, HP P1005, CANON 312, CANON 712, CANON 912.	UNID	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

1

12	TONNER TN3472 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL-L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL-L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- L6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL- L6400DWT / HL-L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500 / DCP-L5500DN / DCP-L5502 / DCP- L5502DN / DCP-L5600/DCP-L5600DN / DCP-L5602 / DCP-L5602DN / DCP- L5650 / DCP-L5650DN / DCP-L5652 / DCP-L5652DN / MFC-L5700 / MFC-L5700DN / MFC-L5700DW / MFC- L5702 / MFC-502DW / MFC- L5750 / MFC-L5750DW / MFC-L5800 / MFC-L5800DW / MFC-L5802 / MFC-L5802DW / MFC-L5850 / MFC-L5850DW / MFC-L5900 / MFC-L5900DW / MFC-L5902 / MFC-L5902DW / MFC- L6700 / MFC-L6700DW / MFC-L6702 / MFC-L67702DW / MFC-L6750 / MFC-L6750DW / MFC-L6800 / MFC- L6800 / MFC-L800DW / MFC-L6900 / MFC-L6900DW / MFC-L6902 / MFC-L6902DW.	UNID	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
13	TONNER DR820 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL-L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL-L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- 6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL- L6400DWT / HL-L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500	UNID	100	R\$ 176,00	R\$ 17.600,00
14	CARTUCHO PRETO 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNID	120	R\$ 94,00	R\$ 11.280,00
15	CARTUCHO TRICOLOR 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNID	120	R\$ 81,70	R\$ 9.804,00
16	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS HP: GT5820, GT5822, HPD5810, HPD5820.	UNID	100	R\$ 187,56	R\$ 18.756,00
17	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON: L3150 / T544, T664	UNID	150	R\$ 289,10	R\$ 43.365,00
Valor total R\$				R\$ 298.700,00	

1.2 VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - PREFEITURA:

CÓDIGO LOCAL: 021600
PODER EXECUTIVO
UNIDADE: Secretaria de Governo
FUNCIONAL: 04.122.0021.2182.0000
PROGRAMA: Administração Geral
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CÓDIGO LOCAL: 020500
PODER EXECUTIVO
UNIDADE: Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000
PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00



CÓDIGO LOCAL: 020300 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Administração FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 04.122.0021.2170.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 020400 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Finanças FUNCIONAL: 04.123.0021.2169.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020504 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000 PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

4.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2070.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2109.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	

4.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2041.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2053.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2099.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2072.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

3

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR;

6.2 Cada fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 O fornecimento deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Deptº de Compras da PMP e/ou responsável da Secretaria demandante;

7.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

7.3 A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se-á:

8.1 – a fornecer de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, observando-se o prazo de antecedência para o fornecimento;

8.2 - a substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo Deptº de Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.3 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo Deptº de Compras da PMP e/ou responsável da Secretaria demandante, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

8.4 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

8.5 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.6 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP

9.1 - a efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme pactuado;

9.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;



9.3 - a notificar a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no caso de qualquer irregularidade na execução do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, para o fornecimento dos suprimentos de informática, objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Os contratos regidos por esta Lei, poderão ser alterados com as devidas justificativas de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;

11.3 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.4 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.5 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

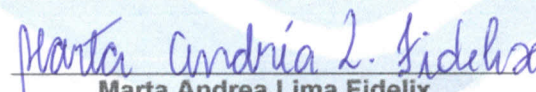
12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Dayse Juliana dos Santos
Prefeita


Marta Andrea Lima Fidelix
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
FMS


Sheila Cirleide Pereira de Lima
Gestora
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS

Secretaria Municipal de Primavera
Sheila Cirleide Pereira de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 318/2021


Kaíke Siqueira Damásio
TK EMPREENDIMENTOS EPP-ME

TK Empreendimentos
CNPJ: 33.478.779/0001-84
Empresário Sôcio
Administrador
Kaíke Siqueira Damásio

